



Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 110/07

Processo Nº: 1130/07

Projeto de Lei nº 122/07

Emenda: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 98.000,00 , e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município "

Apresentado em 30 /10/07

1ª votação : 26 / 12 /07

Redação Final : 26 / 12 /07

Obs: Aprovado O PROJETO

Ofício nº 541/GAB

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2007.

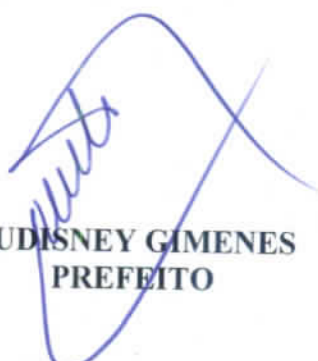


Assunto: Encaminha Mensagem nº 110/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 110/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 98.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 1130/2007
Data: 30 / 10 / 07
Hora: 16:43
Resp.: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 110/07

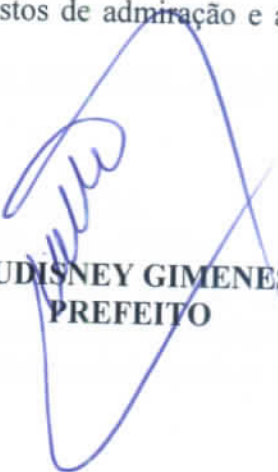


Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 98.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a construção de muro na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva, no Balneário de Praia de Leste, e a reforma e ampliação da Escola Municipal Felipe Chemure, na Colônia Pereira.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 079/07

HORA: 17:00

DATA: 07/11/2007.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



GABINETE DA PRESIDÊNCIA ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA. 06/11/2007

Ordem do Dia

Leitura

- CPI - Protocolada sob processo Legislativo n.º 503/2007 em 03/05/2007, referente à falta de cadeiras adquiridas pelo plenário;
- CPI - Protocolada sob processo Legislativo n.º 003/2007 em 02/01/2007, irregularidades na contratação do CIAS;
- CPI - Protocolada sob processo Legislativo n.º 001/2007 em 02/01/2007, referente à alteração irregular da Planta Genérica do Município;
- CPI - Protocolada sob processo Legislativo n.º 004/2007 em 02/01/2007, referente à publicidade irregular junto ao órgão do Município;
- CPI - Protocolada sob processo Legislativo n.º 002/2007 em 02/01/2007, referente à utilização indevida de maquinário da municipalidade para fins particulares;
- **PEDIDO DE COMISSÃO PROCESSANTE** - Protocolada sob processo Legislativo n.º 1087/2007 em 11/10/2007, referente pedido de afastamento da Mesa Executiva;

Mensagem:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



- Apreciar o projeto da mensagem nº 112, 113 e 114/07 que Autoriza o Poder Executivo a incluir o programa , ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I.

 - Projeto da Mensagem n.º 113/2007 - Autoriza o Poder Executivo a incluir o programa , ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu anexo I.

 - Projeto de Lei nº 114/2007 Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente no Município.
-

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA



Pontal do Paraná, 19 de Novembro de 2007.

Ilmo .Sr.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers

Presidente da Comissão de Legislação , Justiça e Redação

Venho por meio deste, em consonância ao ordenamento inserto no Regimento Interno, artigo 58, I c/c art. 114, remeter à esta Comissão, a fim de que, dentro do prazo Regimental - art. 60, I -, designe relator para apreciação dos projetos de Lei abaixo relacionados, exarando parecer nos termos do inciso VI do mesmo diploma legal elencado.

- Mensagem nº 108/2007 do Projeto de Lei nº120/07
- Mensagem nº 109/2007 do Projeto de Lei nº121/07
- Mensagem nº 110/2007 do Projeto de Lei nº122/07

Atenciosamente


Cid Vinícius de Oliveira Santos

Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".



OFÍCIO DO GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS

Pontal do Paraná, 21 de Novembro de 2007.

Ilmo .Sr.

Cid Vinicius de Oliveira Santos

Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Em atendimento à Comunicação interna, e com os poderes a mim conferidos pelo Artigo 60, II do Regimento Interno, designo relator para apreciar a(s) mensagens abaixo relacionada(s) o vereador **Odair Serafim do Nascimento**, a fim de que, dentro do prazo regimental apresente o devido parecer(es).

- Mensagem nº 110/2007 do Projeto de Lei nº 122/07

Atenciosamente

Márcio Luiz Gonçalves Kammers

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	1172 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador: Márcio Luiz Gonçalves
LOCAL	AVENIDA - Avenida Beira Mar - Bairro - Pontal do Sul
Pontal do Paraná, 21/11/2007 - 16:58:43	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".



COMUNICAÇÃO INTERNA

Pontal do Paraná, 22 de Novembro de 2007.

Ilmo .Sr.

Odair Serafim do Nascimento

Relator da Comissão de Legislação , Justiça e Redação

Considerando que, consoante se depreende da determinação exarada pelo presidente da Comissão de legislação Justiça e redação, V. Exa. foi designado relator das mensagens abaixo declinadas, venho por meio desta, repassá-las às suas mãos, a fim de que, dentro do prazo legal – art. 60, III do Regimento Interno -, apresente o relatório competente para o devido trâmite processual.

- Mensagem 110/2007 do Projeto de Lei nº 122/07
- Mensagem 118/2007 do Projeto de Lei nº 126/07

Atenciosamente

Cid Vinícius de Oliveira Santos

Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Estado do Paraná



Processo Legislativo nº 1130/07.

Mensagem nº. 110/07.

Projeto de Lei nº. 122/07.

Iniciativa: Poder Executivo.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 98.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Parecer.

A Mensagem nº. 110/07, que capeia o Projeto de Lei nº 122/07, de iniciativa do Poder Executivo, tem o objetivo de abrir crédito adicional especial para que o Município realize a construção de muro na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva, no Balneário de Praia de Leste, bem com a reforma e a ampliação da Escola Municipal Felipe Chemure, na Colônia Pereira..

Quanto ao mérito da matéria, ao analisarmos verificamos a constitucionalidade da mesma, por esta razão somos a favor da tramitação da Mensagem pelo Douto Plenário, é o parecer deste relator, que achado de acordo pelos demais membros acompanharam o parecer.

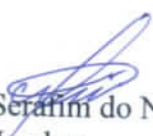
E o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2007.

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	1180 - 2007
assunto:	Parecer da comissão
interessado:	Comissão de Legislação, Justiça e Redação
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 29/11/2007 - 13:33:24	


Odair Serafim do Nascimento
Relator

Marcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente


Arlindo Serafim do Nascimento
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA

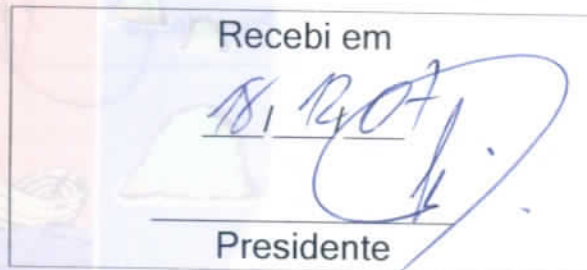


Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Venho por meio em respeito ao Art. 140 do Regimento Interno, informar que acusei o recebimento para a sua apreciação com Regime de Urgência, a saber:

- Mensagem nº 110/07 ao Projeto de Lei nº 122/07.



Atenciosamente.


Cid Vinícius de Oliveira Santos
Diretor Legislativo

Exmo .Sr.
Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 122/07

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 26 de dezembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 98.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para permitir a execução e a conclusão da programação de trabalho, na área da Educação, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.028.000 – Projeto: Construção de muro – Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 64.000,00

Fonte de Recursos 03104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Anterior

1.029.000 – Projeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Felipe Chemure – Colônia Pereira

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 34.000,00

Fonte de Recursos 03104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 98.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, verificado na Fonte de Recursos "25% sobre demais impostos vinculados à Educação", no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 98.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de dezembro de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente